



**PORTARIA N.º 002/2021.**  
**De 08 de janeiro de 2021.**

**Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº006/2021 - Data: de 12  
de janeiro de 2021.**

**Súmula:** “Nomeia Servidores Públicos Municipais para a Comissão Permanente de Licitações”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei n. 8.666 de 21 de julho de 1993, e demais disposições legais:

### **RESOLVE**

**Art. 1º** Ficam nomeados os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para a composição como membros efetivos, por período não superior a 01 (um) ano, da Comissão Permanente de Licitações:

- I – Presidente: Carlos Henrique R. Santos, matrícula n. 351.291;
- II – Secretário: Simone Aparecida Ançai Rodrigues, matrícula n. 352.144;
- III – Membro: Angélica Veloso Linhares Machado, matrícula n. 351.665.

**Art. 2º** Ficam designados os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para a composição, como suplentes, por período não superior a 01 (um) ano, da Comissão Permanente de Licitações:

- I – Presidente: Caio Duarte Boryça, matrícula n. 356.649;
- II – Secretário: Priscila Lopes Alves, matrícula n. 350.709;
- III – Membro: Geisiane de Paula Roberto, matrícula n. 351.119.

**Art. 3º** Para realização da sessão de julgamento todos os membros da Comissão Permanente de Licitações deverão estar presentes.

**§ 1º** Na ausência não superior a 05 (cinco) dias úteis e consecutivos de qualquer um dos membros efetivos, o suplente o substituirá automaticamente até que a situação se normalize.

**§ 2º** Constatado a ausência do membro efetivo por período superior ao prazo do parágrafo anterior, caberá a autoridade superior, por ato oficial, determinar a substituição do membro efetivo por seu suplente, a qual poderá ser provisória ou permanente.

**§ 3º** No mesmo ato de substituição a autoridade superior designará, do quadro de



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

servidores públicos municipais, novo suplente, o qual será destituído automaticamente com o retorno do membro efetivo.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 08 de janeiro de 2021.

**Nassib Kassem Hammad  
Prefeito Municipal**